



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

EDITAL Nº 03, DPG/PRPPG/SRI/UFES, DE 1º DE JUNHO DE 2026 - Retificado

CHAMADA DE APOIO A AÇÕES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFES

O presente Edital é financiado pelo Fundo de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal do Espírito Santo (FAP/UFES), regulamentado pela Resolução CUn/UFES nº 14/2018, e alinhado às diretrizes de internacionalização previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES 2021–2030, na Política Institucional de Internacionalização (Resolução CEPE/UFES nº 79/2024) e no Plano de Desenvolvimento Setorial da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFES), que estabelece a internacionalização como estratégia para o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- 1.1 Este Edital tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das atividades de internacionalização no âmbito da pós-graduação da UFES, por meio de atividades integradas de ensino e pesquisa realizadas em diálogo com diversas instituições estrangeiras.
- 1.2 O presente Edital selecionará propostas para a concessão de apoio financeiro a ações de internacionalização no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFES com recursos FAP, tendo como objetivos específicos:
- a) Fomentar a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação da UFES, por meio do apoio às ações de cooperação internacional;
 - b) Fortalecer as ações de solidariedade entre programas de pós-graduação com diferentes conceitos avaliativos, mediante colaboração entre programas acadêmicos e profissionais, promovendo a integração institucional e a excelência acadêmica;
 - c) Estabelecer parcerias estratégicas com outras instituições acadêmicas internacionais para o desenvolvimento de ações de pesquisa conjuntas, ampliando o alcance e a efetividade das iniciativas;
 - d) Contribuir para a efetivação do Programa de Melhoria da Pós-Graduação, visando ao aprimoramento da qualidade dos Programas de Pós-Graduação da UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

2. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Divulgação do Edital no site da PRPPG e envio por e-mail aos PPG	1º/06/2026
Inscrições	1º/06 a 29/06/2026
Data limite para a chegada da inscrição à caixa da Diretoria de Pós-graduação no sistema de Protocolo UFES (https://protocolo.ufes.br/)	29/06/2026
Divulgação do resultado preliminar no site da PRPPG	07/07/2026
Prazo final para interposição de recurso administrativo pelo PPG	até 09/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos	15/07/2026
Divulgação do resultado final no site da PRPPG	15/07/2026
Reunião de alinhamento com os/as contemplados/as	17/07/2026 às 9h
Período de execução do projeto contemplado	16/07/2026 a 31/12/2026
Prazo máximo para cadastro das passagens e auxílio diário no SCDP	13/11/2026

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 O prazo de execução da proposta é até 31 de dezembro de 2026, não podendo ser prorrogado.

3.2 Poderá submeter proposta o coordenador do Programa de Pós-Graduação da UFES com conceito CAPES 5 ou 6.

3.3 Cada proposta deverá obrigatoriamente:

- I- Incluir, no mínimo, outros dois Programas associados à proposta, sendo exigido que ao menos um deles possua nota 3 ou 4;
- II- Apresentar articulação acadêmico-científica entre os Programas de Pós-Graduação participantes.

3.4 O Coordenador deverá estar em efetivo exercício na UFES durante toda a vigência do projeto. Em caso de licença ou afastamento, a Coordenação Adjunta deverá ser formalmente indicada para responder pelo projeto no respectivo período.

3.5 Cada Programa de Pós-Graduação poderá participar de apenas uma proposta, seja na condição de coordenador ou de associado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.6 Cada proposta deverá indicar, no mínimo, um docente, com título de doutor ou equivalente, credenciado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou equivalente em instituição de outro país, para realização de atividade de mobilidade acadêmica na UFES.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), voltados à mobilidade de docentes vinculados a instituições de outros países para realização de atividades na UFES.

4.2 O valor máximo por proposta será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando até 15 propostas a serem contempladas. A distribuição dos recursos seguirá a ordem de classificação das propostas, até o limite dos recursos disponíveis para este Edital.

Parágrafo único. Caso o número de propostas aprovadas seja inferior ao quantitativo previsto neste Edital (15), os recursos disponíveis serão redistribuídos entre as propostas contempladas.

4.3 Outros recursos financeiros, decorrentes de parcerias futuras ou de disponibilidade de agências de fomento, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste Edital.

4.4 O apoio financeiro previsto neste Edital custeará viagens ocorridas no corrente ano, com retorno até 31 de dezembro de 2026.

4.5 O prazo máximo para o cadastro das passagens e auxílio diário no SCDP fica fixado em 13 de novembro de 2026, condicionado às normas de encerramento do exercício financeiro, a serem publicadas pela Pró-Reitoria de Administração da Ufes.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser custeadas, por meio deste Edital, despesas com:

- I- **Passagens internacionais:** destinadas exclusivamente a docentes vinculados a instituições de outros países, para o desenvolvimento, na UFES, de atividades relacionadas às metas do projeto aprovado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

II- **Auxílio diário docente:** destinado a docentes vinculados a instituições de outros países, para o desenvolvimento, na UFES, de atividades relacionadas ao cumprimento das metas do projeto aprovado.

5.2 As atividades de mobilidade de docentes deverão observar os seguintes formatos:

Duração	Atividades obrigatórias	Valor máximo de auxílio para execução da atividade
7 dias	Mínimo 1 disciplina (mín. 15h)	R\$ 67 .000,00
14 dias	Mínimo 1 disciplina (mín. 15h) + 1 palestra integrando pós-graduação e graduação	R\$ 1213 .000,00
20 dias	Mínimo 1 disciplina (mín. 20h) + 1 palestra integrando pós-graduação e graduação	R\$ 1617 .000,00
25 dias	Mínimo 1 disciplina (mín. 30h) + 1 palestra integrando pós-graduação e graduação + elaboração de proposta conjunta de projeto de pesquisa entre a UFES e a instituição do exterior, para submissão a agências de fomento no Brasil ou no exterior.	R\$ 2021 .000,00

5.3 Os períodos de mobilidade indicados acima compreendem também o tempo necessário para deslocamento ao Brasil e retorno ao país de origem.

5.4 Os recursos financeiros concedidos no âmbito deste Edital não poderão ser utilizados para custear serviços ou capital.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições deverão ser enviadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação responsável pela proposta até o dia 29 de junho de 2026, por meio do Protocolo UFES (<https://protocolo.ufes.br/>), à Diretoria de Pós-Graduação, com o assunto “Edital nº 03/2026 - DPG/PRPPG/SRI/UFES – FAP”, acompanhadas dos seguintes documentos:

I- **Plano de Internacionalização de cada Programa de Pós-Graduação envolvido na proposta, referente ao período de 2026 a 2028, articulado ao Plano de Internacionalização da UFES. O Plano de Internacionalização do Programa não se limita às ações financiadas por este Edital, devendo orientar, de forma estratégica, as atividades de internacionalização até o**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

final da quadrienal. O documento deverá contemplar apresentação, objetivos estratégicos, metas e indicadores relacionados a:

- a) Acordo ou protocolo de intenções;
- b) Ações de mobilidade acadêmica *in/out* de estudantes e docentes (visita técnica, estágio, participação em eventos), sem previsão de financiamento no âmbito deste Edital;
- c) Políticas acadêmicas visando à internacionalização da formação dos estudantes (cotutela, mestrado sanduíche, doutorado sanduíche, pós-doutorado, mestrado e doutorado pleno na UFES de discentes estrangeiros), sem previsão de financiamento no âmbito deste Edital;
- d) Ações de ensino e pesquisa (oferta de disciplina por docente de instituição estrangeira; oferta de disciplina de docente do PPG/UFES em instituição estrangeira, sem previsão de financiamento no âmbito deste Edital; participação em bancas; projeto de pesquisa realizado em cooperação internacional; captação de recurso em agência estrangeira);
- e) Inserção internacional, sem previsão de financiamento no âmbito deste Edital (cargos de liderança nacional com ação internacional; cargos de liderança em instituições de fora do país; consultoria em agência de fomento internacional; comitê científico de evento internacional; diretorias e comitês científicos de associações acadêmicas internacionais; comissões editoriais de periódicos qualificados; representação em organismo internacional de área);
- f) Divulgação científica, sem previsão de financiamento no âmbito deste Edital (realização de evento internacional na UFES; publicação de artigos científicos com pesquisadores de instituições estrangeiras; publicação de artigos em periódicos internacionais; publicação de livros e capítulos de livros com docentes de instituições estrangeiras e/ou em editoras internacionais; publicação em anais de congresso internacional).

II- Plano de trabalho detalhado das mobilidades:

Parte I: Identificação

- a) Título do projeto;
- b) Identificação dos Programas de Pós-Graduação da UFES;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

- c) Nome do proponente do projeto (coordenador do Programa de Pós-Graduação na UFES);
- d) Nome da instituição colaboradora estrangeira e do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente pesquisador está vinculado;
- e) Nome e currículo do docente pesquisador vinculado à instituição colaboradora no exterior com a qual será realizado o projeto de cooperação.

Parte II: Objetivos e Metas

- a) Justificativa:
 - Descrição da disciplina a ser ofertada, com ementa e bibliografia básica (máximo de uma página);
 - Razões para a escolha da instituição colaboradora no exterior (máximo de uma página);
 - Contribuição para a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação da UFES envolvidos na proposta (máximo de duas páginas);
 - Outros aspectos relevantes (máximo de uma página);
- b) Objetivos e metas (máximo de uma página);
- c) Cronograma de atividades. As atividades devem incluir as tarefas a serem realizadas, em conformidade com o item 5.2 do presente Edital;
- d) Orçamento. O orçamento deve estar de acordo com as atividades listadas no cronograma e com o valor máximo destinado, em conformidade com o item 5.2 deste Edital.

Parte III: Impactos do Projeto

- a) Impacto do projeto na melhoria da qualidade da pós-graduação:
 - Disciplinas a serem ministradas e público atendido (máximo de uma página);
 - Pesquisa e produtos resultantes (máximo de uma página);
 - Outros destaques do projeto (máximo de uma página).

6.2 O arquivo para submissão deverá estar em formato PDF.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A habilitação da proposta será realizada pelos servidores da Diretoria de Pós-Graduação (DPG/PRPPG/UFES).

7.2 Será inabilitada a proposta que não atender aos itens do presente Edital.

7.3 A etapa de seleção consistirá na análise de mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros: Diretor de Pós-Graduação, Diretor de Pesquisa e Secretário de Relações Internacionais.

7.4 As propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Julgadora seguindo os critérios:

- I- Mérito acadêmico-científico da proposta (máximo de 20 pontos);
- II- Impacto esperado na formação discente, na formação docente e na produção científica (máximo de 20 pontos);
- III- Potencial de internacionalização dos Programas envolvidos e sua articulação com o Plano de Internacionalização individual, conforme item 6.1, I, deste Edital (máximo de 20 pontos);
- IV- Integração entre programas de pós-graduação (especialmente com Programas com conceitos 3 e 4) (máximo de 15 pontos);
- V- Qualidade e viabilidade do plano de trabalho (máximo de 15 pontos);
- VI- Coerência orçamentária (máximo de 10 pontos).

7.5 A nota final da etapa de seleção variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.6 No caso de empate na nota final, serão adotadas, como critérios de desempate, as maiores notas obtidas nos critérios previstos no item 7.4, observada a ordem de prioridade de I a VI.

7.7 Persistindo o empate, a proposta contemplada será definida por sorteio.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados da habilitação e da seleção das propostas serão publicados na íntegra na página eletrônica da PRPPG/UFES.

8.2 Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

8.3 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação responsável pela proposta será comunicada do resultado final por meio do Protocolo UFES (<https://protocolo.ufes.br/>).

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso a coordenação da proposta se considere prejudicada em qualquer etapa de análise e julgamento, poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

9.2 O recurso administrativo deverá ser interposto até as 23h59 do dia definido no cronograma deste Edital, por meio do Protocolo UFES (<https://protocolo.ufes.br/>), direcionado à Diretoria de Pós-Graduação, com o assunto: “Recurso Administrativo – Edital Nº 03/2026, DPG/PRPPG/SRI/UFES -FAP”.

9.3 Não serão aceitos recursos administrativos que impliquem alteração do conteúdo da proposta originalmente submetida ou solicitem nova avaliação após a data de julgamento da proposta. Também não serão admitidas inclusões, substituições ou exclusões de documentos enviados na submissão inicial.

9.4 A DPG/PRPPG não se responsabilizará por recursos administrativos protocolados em desacordo com as orientações previstas no item 9.2 deste Edital.

9.5 Em qualquer fase do processo recursal, o recorrente poderá desistir do recurso interposto, mediante manifestação expressa nos autos do processo encaminhado via Protocolo UFES.

9.6 Os recursos administrativos serão analisados pela Comissão Julgadora.

10. IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Após a divulgação do resultado final, o coordenador da proposta contemplada deverá solicitar a liberação dos recursos à Diretoria de Pós-Graduação, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

10.2 A solicitação de passagens para docente vinculado à instituição do exterior deverá ser encaminhada à Diretoria de Pós-Graduação, em processo específico autuado pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

coordenador do projeto, por meio de Documento Avulso via Protocolo UFES (<https://protocolo.ufes.br/>), até 13/11/2026, observadas as seguintes orientações:

- I- **Vocabulário controlado:** 029.222 – Com ônus para a instituição – Solicitação de diárias e passagens – No exterior.~~029.222 – Solicitação de diárias e passagens – No exterior.~~
- II- **Tipo de interessado:** Unidade professor convidado.~~É obrigatório a inclusão do nome no ExCAD.~~
- III- **Resumo do Assunto:** ~~Somente passagens:~~ Passagens [Data do início da viagem] – Nome do convidado – Edital No 03/2026, DPG/PRPPG/SRI/UFES – FAP.~~Passagens [Data] – PPG em [Nome do Programa], Edital Nº 03/2026, DPG/PRPPG/SRI/UFES – FAP.~~
- IV- ~~Resumo do Assunto – Passagens e diárias:~~ Passagens [Data] – PPG em [Nome do Programa] – Edital Nº 03/2026, DPG/PRPPG/SRI/UFES – FAP.

10.3 Caso o documento avulso de solicitação de passagens seja encaminhado a setor diverso do previsto neste Edital, ou caso o tipo de interessado ou o resumo do assunto estejam em desacordo com as orientações previstas no item 10.2, a solicitação será devolvida para adequação.

10.4 A solicitação deverá ser encaminhada com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data da viagem, observando-se como prazo final para envio à PRPPG o dia 13/11/2026.

10.5 A solicitação de passagens para docente vinculado à instituição do exterior deverá observar o limite orçamentário definido no item 5.2 deste Edital e ser instruída com a seguinte documentação:

- I- Formulário devidamente preenchido e assinado digitalmente pelo beneficiário e pelo Coordenador ou Coordenador Adjunto do PPG, conforme modelo constante no Anexo I;
- II- Cronograma das atividades previstas para execução do projeto aprovado neste Edital;
- III- Comprovação de vínculo do docente com instituição do exterior, que poderá ser realizada por meio de *print* da página institucional;
- IV- Convite formal realizado pela Coordenação do PPG responsável pelo projeto aprovado por este edital;
- V- Cópia do passaporte do docente vinculado à instituição no exterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

10.6 A solicitação de auxílio diário para docente vinculado à instituição do exterior deverá ser encaminhada em **processo distinto** da solicitação de passagens por meio de Documento Avulso, via Protocolo UFES (<https://protocolo.ufes.br/>), autuado pelo PPG coordenador do projeto e encaminhado à Diretoria de Pós-Graduação, observadas as seguintes orientações:

- I. **Vocabulário controlado:** 920.000 - Congressos. Conferências. Seminários. Simpósios. Encontros. Convenções. Ciclos de palestras. Mesas redondas.
~~920.000 – Assuntos diversos. Congressos. Conferências. Seminários. Simpósios. Encontros. Convenções. Ciclos de palestras. Mesas redondas.~~
- II. **Tipo de interessado:** Unidade. professor convidado. ~~É obrigatório a inclusão do nome no ExCAD.~~
- III. **Resumo do assunto:** Auxílio diário [Data do início da viagem] – Nome do convidado – Edital No 03/2026, DPG/PRPPG/SRI/UFES– FAP. Passagens/Auxílio Diário – [data de início do auxílio diário] – PPG em [nome do Programa] – Edital Nº 03/2026, DPG/PRPPG/SRI/UFES – FAP.

10.7 Caso o documento avulso de solicitação de auxílio diário seja encaminhado a setor diverso daquele especificado neste Edital, ou caso o tipo de interessado ou o resumo do assunto estejam em desacordo com as informações exigidas no item 10.6, a solicitação será devolvida para adequação.

10.8 A solicitação de passagens e/ou auxílio diário para docente vinculado a instituição estrangeira deverá ser enviada com, **no mínimo**, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de início da atividade, observando-se como prazo final para envio à PRPPG o dia 13/11/2026.

10.9 A solicitação auxílio diário deverá observar o limite orçamentário definido no item 5.2 deste Edital e ser instruída com a seguinte documentação:

- I- Formulário devidamente preenchido e assinado digitalmente pelo beneficiário e pelo Coordenador ou Coordenador Adjunto do PPG acadêmico, conforme modelo constante no Anexo I, para solicitação de passagens, e no Anexo II, para solicitação de auxílio diário;
- II- Cronograma das atividades previstas para execução do projeto aprovado neste Edital;
- III- Comprovação de vínculo do docente com instituição do exterior, que poderá ser realizada por meio de *print* da página institucional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

IV-Convite formal realizado pela Coordenação do PPG responsável pelo projeto aprovado por este Edital;

V- Cópia do passaporte do docente vinculado à instituição no exterior.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas Acadêmica do Projeto

11.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, a Coordenação do projeto deverá encaminhar o relatório, no mesmo processo do Protocolo UFES (<https://protocolo.ufes.br/>) em que foi submetida a proposta, com os seguintes documentos:

- I- Apresentação das **disciplinas ofertadas** com espelho do registro na Plataforma Sucupira e cópia da pauta;
- II- Folder da **palestra ministrada** com foto da atividade. No folder deve constar a logomarca da PRPPG/UFES;
- III-Relatório das atividades com descrição dos **impactos produzidos** pelo projeto para fortalecimento da internacionalização dos Programas envolvidos.

Prestação de Contas Financeira do Projeto

11.2 A prestação de contas financeira deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem em que houver concessão de passagens e/ou auxílio diário, exclusivamente no mesmo documento avulso utilizado para a solicitação. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I- Bilhetes de embarque ou declaração emitida pela companhia aérea;
- II- Relatório de viagem, conforme Anexo III (docente de instituição do exterior), contendo descrição das atividades realizadas e registro fotográfico.

11.3 Compete ao programa de pós-graduação e ao coordenador do projeto anexar a documentação de prestação de contas no documento avulso de solicitação de passagens e/ou auxílio diário e encaminhá-la à CARP/PRPPG.

11.4 Não serão aceitas prestações de contas encaminhadas por e-mail ou entregues presencialmente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

11.5 Após o cadastro da prestação de contas no SCDP pela PRPPG, será necessária a aprovação pela instância superior competente, realizada por meio do próprio sistema.

12. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

12.1 Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital, a Coordenação do projeto se compromete a:

- I- Executar o objeto deste apoio em conformidade com a proposta aprovada;
- II- Cumprir todas as obrigações previstas neste Edital;
- III- Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- IV- Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG;
- V- Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI- Apresentar os resultados em seminários a serem organizados pela Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG;
- VII- Citar o apoio da PRPPG/UFES em todas as formas de divulgação do trabalho;
- VIII- Elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras.

Das Sanções pelo Descumprimento das Obrigações

12.2 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes medidas:

- I- Suspensão do apoio;
- II- Reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a UFES;
- III- Cancelamento do apoio;
- IV- Determinação do dever de ressarcir a UFES pelos valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

V- Suspensão do direito de pleitear apoio da UFES em Editais com recurso FAP.

Das Obrigações da PRPPG/UFES

12.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação compromete-se a:

- I- Liberar os recursos financeiros na data prevista, conforme disponibilidade orçamentária;
- II- Acompanhar a execução da proposta aprovada;
- III- Analisar as prestações de contas apresentadas;
- IV- Organizar evento para divulgação das atividades apoiadas por este Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

13.2 Informações e dúvidas poderão ser dirigidas à Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG, exclusivamente por via eletrônica, no endereço: dpg.prppg@ufes.br

Vitória, 17 de junho de 2026.

VALDEMAR LACERDA JUNIOR
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Espírito Santo